



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão dos Assuntos Constitucionais

2013/2119(INI)

26.11.2013

PARECER

da Comissão dos Assuntos Constitucionais

dirigido à Comissão dos Assuntos Jurídicos

sobre o 29.º Relatório Anual sobre o controlo da aplicação do Direito da UE
(2011)
(2013/2119(INI))

Relator de parecer: Morten Messerschmidt

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão dos Assuntos Constitucionais insta a Comissão dos Assuntos Jurídicos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Chama a atenção para o facto de o acordo entre as instituições da UE relativo às declarações que definem a relação entre as componentes de uma diretiva e as partes correspondentes dos instrumentos de transposição nacionais («quadros de correspondência») ter entrado em vigor em 1 de novembro de 2011 e de não ter sido, por conseguinte, possível avaliar a sua aplicação no presente relatório anual;
2. Espera que a Comissão proceda a uma primeira revisão destas declarações até 1 de novembro, como previsto no relatório anual;
3. Manifesta a sua preocupação face ao aumento contínuo das infrações por atraso na transposição por parte dos Estados-Membros, dado que, no final de 2011, havia 763 processos abertos por transposição tardia, o que representava um aumento de 60% relativamente aos valores do ano anterior;
4. Observa que, no final de 2011, a Comissão submeteu à apreciação do Tribunal de Justiça o primeiro processo por infração por atraso na transposição, com pedido de aplicação de sanção pecuniária nos termos do artigo 260.º, n.º 3, do TFUE;
5. Considera que a execução da plataforma-piloto da UE deve ser reforçada em termos de transparência relativamente aos petionários; solicita que lhe seja facultado o acesso à base de dados onde são coligidas todas as reclamações, a fim de que o Parlamento possa exercer a sua função de controlo do papel da Comissão enquanto guardião dos Tratados;
6. Frisa a importância da transparência nos processos por infração, mais não seja, pela possibilidade de o Parlamento monitorizar a aplicação da legislação da UE;
7. Sublinha que os cidadãos, as organizações da sociedade civil e as empresas podem apresentar reclamações à Comissão sobre o não-cumprimento do Direito da UE pelas autoridades dos Estados-Membros, a vários níveis; convida a Comissão a salvaguardar a transparência dos processos por infração em curso, informando os cidadãos devidamente e em tempo útil sobre as medidas tomadas em resposta ao seu pedido;
8. Sublinha a importância das boas práticas administrativas e apela à criação de um «código de processo» sob a forma de um regulamento, com o artigo 298.º do TFUE como base jurídica, que estabeleça os vários aspetos do processo por infração.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	26.11.2013
Resultado da votação final	+: 16 -: 1 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Andrew Henry William Brons, Zdravka Bušić, Carlo Casini, Andrew Duff, Ashley Fox, Gerald Häfner, Stanimir Ilchev, Morten Messerschmidt, Sandra Petrović Jakovina, Paulo Rangel, Rafał Trzaskowski, Manfred Weber, Luis Yáñez-Barnuevo García
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Zuzana Brzobohatá, Isabelle Durant, Helmut Scholz
Suplente(s) (art. 187.º, n.º 2) presente(s) no momento da votação final	Leonardo Domenici